



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 037/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 036/16**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES  
03.03.06 GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	62.500,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	62.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES  
03.03.03 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	62.500,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2.323	Adm. da Manutenção Elétrica e Mecânica	R\$	62.500,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 8.075 de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485 de 25 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594 de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

dlom